



EDITAL E ANEXOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDO GERAL
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº:	2026.07.08.01
OBJETO:	AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE
LOCAL	Sessão Pública de lances será realizada no site: https://bll.org.br/

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Portaria nº 11/2025, de 02 de janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.045.190,80 (dois milhões quarenta e cinco mil cento e noventa reais e oitenta centavos)
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <https://bll.org.br/>
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 07/08/2026 ÀS 07:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 19/08/2026 ÀS 07:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 19/08/2026 ÀS 07:10HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **DATA DA FASE DE LANCES:** DIA 19/08/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Formas de contato: <https://bll.org.br/>

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com ou no telefone (88) 3419.1020

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.arneiroz.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Arneiroz/CE).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços (se for o caso) e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, se for o caso;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, se for o caso;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Reajustada/Readequada;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO, ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1- O objeto da presente licitação é a(o) **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



1.3- O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, gratuitamente nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>, Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) <https://Municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>.

1.4- O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.5- As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, sendo necessário a licitante realizar **prévio cadastro**.

1.6- Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da Matéria.

2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1- A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1- Credenciamento na plataforma **BLL Compras**;

2.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" (se for o caso) via sistema;

2.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;

2.1.5- Amostras, se for o caso;

2.1.6- Negociação, se for o caso;

2.1.7- Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

2.1.8- Fase de aceitabilidade das propostas;

2.1.9- Habilitação do proponente melhor classificado;

2.1.10- Recursos;

2.1.11- Adjudicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



da habilitação.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.5.2- **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

3.5.3- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.6- Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

3.6.1- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.8 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

4.4.1.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor desconto.
- 4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1- Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2- Marca, se for o caso;
- 5.1.3- Fabricante;
- 5.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5- O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 5.2- Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da



presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.10- Caso o critério de julgamento seja o de Junhor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item/ITEM.
- 6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto e Fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Fechado e Aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/Junior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de Junhor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2- Empresas brasileiras;

6.21.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23- Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE.

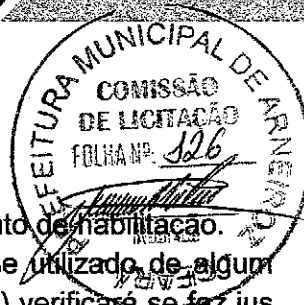
7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1- Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
- 7.8.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.10.1- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da notificação/solicitação via chat, a documentação comprobatória da exequibilidade da proposta de preços, podendo incluir, entre outros, planilhas de custos detalhadas, comprovantes de capacidade



operacional, contratos ou declarações de fornecimento de insumos e demais documentos que a Administração julgar necessários para a devida comprovação. O não atendimento no prazo estabelecido ou a insuficiência dos elementos fornecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta de preços.

7.10.2- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, se for o caso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

8.7- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8- A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.8.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9- A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a



verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11- Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

10.2- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

11.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

11.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;
- 11.2.6- fraudar a licitação/dispensa;
- 11.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- 11.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a



	imposição de penalidade mais grave
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

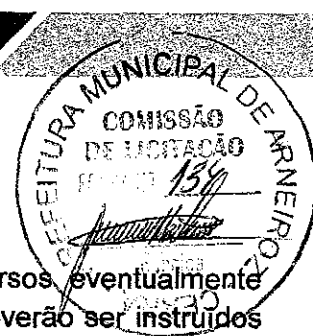
11.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.



- 11.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 11.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 11.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 11.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 11.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 11.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.



11.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos, eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacaoarneiroz@gmail.com), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão/concorrência, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.3- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4- O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.8- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

14.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

14.3.1- encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

14.3.2- disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

14.3.3- outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5- Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7- Atendidas as exigências de condição de contratação, o Município de Arneiroz/CE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair o direito a contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

14.8- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior, deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.



14.10- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arneiroz/CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº**
12.361.0231.2.065.0000, 12.361.0231.2.065.0000, 10.301.0171.2.011.0000,
10.301.0171.2.011.0000, 10.302.0176.2.013.0000, 10.305.0171.2.015.0000,
08.243.0131.2.057.0000, 08.244.0137.2.045.0000, 08.243.0131.2.0531.0000,
20.606.0340.2.023.0000, 04.122.0037.2.005.0000; **Elemento(s) de Despesa(s) nº 3.3.90.30.00.**

15.2- A dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

16.1.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, se for o caso, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.1.2- No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.2- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Administração.

16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o atastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

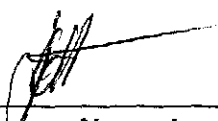
16.7- A diligência poderá ser feita em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.

16.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

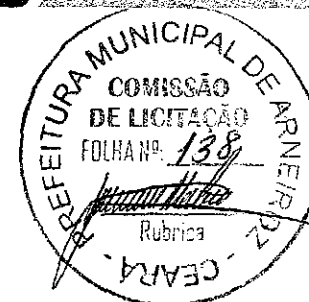
16.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.https://www.arneiroz.ce.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Arneiroz/CE, 05 de agosto de 2026



Jose Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SADT	SAGPRH	SMAS	FAS	FMS	FME	Quant.
Gasolina Comum • Especificação do Produto: - Gasolina Comum Automotiva. - Combustível derivado de petróleo, com adição obrigatória de etanol anidro combustível no percentual estabelecido pela legislação vigente. - Produto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). - O combustível deverá atender aos requisitos de qualidade definidos pela ANP, incluindo, entre outros, octanagem, massa específica, pressão de vapor, curva de destilação, teor de enxofre, estabilidade à oxidação, teor de benzeno e demais parâmetros aplicáveis. - O produto deverá estar isento de água, sedimentos, contaminantes e outras impurezas que possam comprometer o desempenho dos motores ou causar danos aos sistemas de alimentação e combustão.	2.000		2400	10000	78960	50000	143360
Diesel S10 • Especificação do Produto: - Óleo Diesel S10 automotivo. - Teor máximo de enxofre: 10 mg/kg (10 ppm). - Produto em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	4.200	20000			54000	70000	148200



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



• Atender aos requisitos de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas da ANP para óleo diesel S10, incluindo características de massa específica, número de cetano, lubricidade, estabilidade à oxidação, ponto de fulgor e demais parâmetros aplicáveis. • O combustível deverá estar isento de água, sedimentos e impurezas que comprometam seu desempenho ou provoquem danos aos motores.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4- O contrato terá o prazo até **31 de dezembro do corrente ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos casos e formas previstos no art. 106 e 107, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.210.315,00** (dois milhões duzentos e dez mil trezentos e quinze reais e vinte centavos).

1.6- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3- Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1- O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2- Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central que fica localizado no seguinte endereço Rua Jose de Alencar, nº s/n, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, Cep 63670-000. Os horários de funcionamento são de segunda à sexta das 08h às 13h.



6- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9- Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10- Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13- A Administração deverá realizar consulta o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18- Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



7.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24- A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1- Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/br/empreendedor>;

8.6- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento



Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos art. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Junho de 1943;

8.20- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25- Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.33. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

8.34. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante e a inscrição do responsável técnico no conselho de classe competente.

Outras Exigências

8.35- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.36- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.37- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz,



a partir de 14 (quatorze) anos.

8.38- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

9.1. A licitante deverá possuir posto de combustível situado no raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Arneiroz.

9.2. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Arneiroz, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço por item, ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para abastecimento, e no raio estabelecido, há um número considerável de postos de combustíveis, o que consequentemente não compromete o princípio da competitividade.

9.3 A exigência da distância máxima prevista, no item anterior, da localização da sede da empresa, a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão do deslocamento desnecessário da frota municipal para abastecer em outro município o qual acarretará custo excessivo aos cofres, tendo em vista que existem vários postos de combustível nos limites do Município.

9.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, á que optamos por perímetro de 20 km (vinte quilômetros), da Sede da. CONTRATANTE, adernais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os, recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões), 12.361.0231.2.065.0000, 12.361.0231.2.065.0000, 10.301.0171.2.011.0000, 10.301.0171.2.011.0000, 10.302.0176.2.013.0000, 10.305.0171.2.015.0000, 08.243.0131.2.057.0000, 08.244.0137.2.045.0000, 08.243.0131.2.0531.0000, 20.606.0340.2.023.0000, 04.122.0037.2.005.0000, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ricardo Wendel Moraes Feitosa
Responsavel pela Demanda
Equipe de Planejamento



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.07.01.3B8-06 - DATA: 01/07/2026

Categoria: MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para abastecimento da frota oficial e demais equipamentos que utilizam combustível, visando assegurar o funcionamento das diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz-CE, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais e garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública referente à aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a aquisição de combustíveis é considerada um objeto comum, pois se trata de um bem de consumo utilizado de forma rotineira e corriqueira pela administração pública, sem a necessidade de especificações técnicas complexas ou personalizadas.

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis para atender as demandas de diversas unidades Administrativas de Arneiroz-CE deve seguir os procedimentos estabelecidos pela legislação de licitações, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor. É fundamental que o processo licitatório seja conduzido de forma íntegra e imparcial, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo assim a qualidade e a regularidade no abastecimento dos veículos utilizados nas atividades educacionais do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz-CE faz-se necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota oficial e dos equipamentos que dependem de combustível para seu funcionamento. Os veículos são utilizados na execução das atividades administrativas, no transporte de servidores, materiais, equipamentos e, quando aplicável, de alunos e usuários dos serviços públicos, além do apoio às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O fornecimento regular e de qualidade dos combustíveis é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais, bem como garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na execução das ações governamentais. A indisponibilidade de combustível comprometeria o atendimento à população, a prestação dos serviços essenciais e o cumprimento das atribuições institucionais das unidades administrativas.

Além disso, a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos combustíveis atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência, competitividade, racionalização dos gastos públicos e o adequado atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz-CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve possuir registro regular perante os órgãos competentes para a comercialização de combustíveis, tais como ANP (Agência Nacional do Petróleo) e Receita Federal.
2. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando sua regularidade perante os órgãos públicos.
3. A contratada deve possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição dos combustíveis, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.
4. A contratada deve disponibilizar um sistema de monitoramento e controle de abastecimento, a fim de garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
5. A contratada deve apresentar proposta de preços competitiva, compatível com os valores de mercado e com as especificações técnicas exigidas para os combustíveis a serem fornecidos.
6. A contratada deve garantir a entrega dos combustíveis nos prazos estabelecidos, de acordo com a demanda de diversas unidades Administrativas de Arneiroz-CE.
7. A contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil, garantindo a cobertura de eventuais danos causados durante o transporte e armazenamento dos combustíveis.
8. A contratada deve fornecer garantia de qualidade dos produtos fornecidos, atestada por laboratórios credenciados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz-CE, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de combustíveis, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que o mercado é composto por diversos fornecedores aptos a fornecer combustíveis de forma contínua e parcelada, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes. Considerando a natureza comum do objeto, a padronização dos produtos e a existência de especificações técnicas amplamente conhecidas no mercado, conclui-se que a modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, é a mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das diversas unidades administrativas, permitindo o abastecimento contínuo da frota oficial e dos equipamentos que utilizam combustíveis, sem a necessidade de formação de grandes estoques, reduzindo custos de armazenamento e riscos de perdas.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao procedimento licitatório, promove a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado conforme a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz-CE**, constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, o atendimento das necessidades operacionais da Administração e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação pública tem por objetivo a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE. O objeto compreende a compra de gasolina, óleo diesel e etanol, visando garantir o abastecimento dos veículos utilizados nas atividades educacionais do município. A escolha dos combustíveis a serem adquiridos será feita levando em consideração a qualidade dos produtos, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação será realizado por meio de licitação, garantindo a transparência, a competitividade e a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores. Serão estabelecidos critérios técnicos e econômicos para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade de fornecimento do licitante.



Além disso, será elaborado um plano de monitoramento e controle da execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Serão realizadas inspeções periódicas nos pontos de abastecimento, bem como a verificação da documentação fiscal e a prestação de contas por parte do fornecedor.

Por fim, a contratação dos combustíveis de diversas unidades Administrativas de Arneiroz-CE contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo a mobilidade e a segurança dos veículos utilizados nas atividades educacionais. A transparência, a eficiência e a legalidade do processo de contratação pública serão asseguradas, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da população.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
DIESEL S10 DIESEL COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO:ADITIVADA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO:ETANOL	LITRO	148200
GASOLINA COMUM ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, USO:PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO:ETANOL	LITRO	143360

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DIESEL S10	LITRO	148200	7,29	1.080.378,00
GASOLINA COMUM	LITRO	143360	6,73	964.812,80

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 2.045.190,80 (dois milhões quarenta e cinco mil cento e noventa reais e oitenta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE pode ser realizada de forma fracionada em lotes. Essa divisão facilita a gestão dos recursos, possibilitando uma melhor negociação de preços e garantindo o abastecimento contínuo dos veículos utilizados pela educação municipal. Dessa forma, a entrega fracionada em lotes se mostra como uma estratégia eficiente para atender às demandas de forma mais organizada e econômica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atender à demanda identificada de aquisições de combustíveis.

A solução proposta está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, especialmente no que se refere à eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em conformidade com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de forma integrada, garantindo



coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Portanto, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública. Assim, serve como base sólida e consistente para as próximas etapas do processo de contratação, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência na aquisição de combustíveis para atender às necessidades de diversas unidades Administrativas de Arneiroz-CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de aquisições de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE tem como objetivo garantir o abastecimento regular dos veículos utilizados para o transporte de alunos, professores e demais profissionais da educação. Com a realização dessa contratação, busca-se assegurar a continuidade das atividades educacionais, promovendo a qualidade no atendimento e o cumprimento do calendário escolar.

Além disso, a contratação desses combustíveis por meio de licitação pública está em conformidade com a Lei 14.133, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. Dessa forma, a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos são garantidas, assegurando que o processo de aquisição seja realizado de forma legal e ética.

Por fim, a contratação de combustíveis de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE contribui para a melhoria da infraestrutura educacional, possibilitando que os veículos utilizados no transporte escolar estejam sempre em condições adequadas de funcionamento. Assim, os alunos e profissionais da educação podem contar com um serviço de qualidade, promovendo o acesso à educação e o desenvolvimento da comunidade local.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, contribui para a emissão de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, que são responsáveis pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas.

Além disso, a extração, transporte e queima desses combustíveis também podem causar poluição do ar, do solo e da água, afetando a saúde das pessoas e a biodiversidade local. O consumo de combustíveis fósseis também contribui para a degradação do meio ambiente e para a escassez de recursos naturais não renováveis.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de combustíveis é investir em fontes de energia renovável, como a energia solar e eólica, para abastecer os veículos da frota de diversas unidades Administrativas. Além disso, é importante incentivar o uso de transportes públicos, bicicletas e carros elétricos, que são mais sustentáveis e menos poluentes.

Dessa forma, é possível reduzir a emissão de gases de efeito estufa, promover a preservação do meio ambiente e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável e equilibrado para as gerações presentes e futuras.

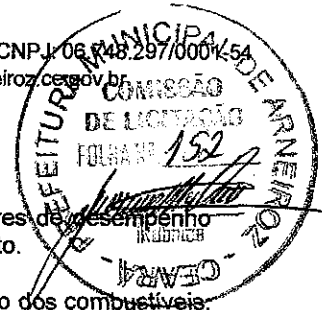
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de conexão e dependência entre os elementos mencionados, indicando que um não pode ser compreendido ou analisado de forma isolada do outro. Isso ressalta a importância de considerar a interação e a influência mútua entre os objetos em questão para uma compreensão mais completa e precisa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores de combustíveis disponíveis na região e obter cotações de preços para garantir a melhor relação custo-benefício de diversas unidades Administrativas.
2. Elaborar o termo de referência ou projeto básico, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a aquisição dos combustíveis, garantindo a qualidade e a quantidade necessária para atender as demandas do Fundo.
3. Realizar processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para selecionar o fornecedor que ofereça as melhores condições para a contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes para o



acompanhamento da execução do contrato.

5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com indicadores de desempenho que permitam verificar se o fornecedor está cumprindo com as obrigações estabelecidas no contrato.
6. Realizar visitas técnicas periódicas ao fornecedor para verificar as condições de armazenamento dos combustíveis, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente.
7. Manter um canal de comunicação aberto com o fornecedor, para solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato e garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento de combustíveis.
8. Realizar avaliações periódicas do contrato, com base nos resultados obtidos no monitoramento e na avaliação da execução do contrato, visando identificar possíveis melhorias e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à aquisição de combustíveis das diversas unidades administrativa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de aquisições de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE é uma ação essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades educacionais. No entanto, para que essa contratação seja realizada de forma legal e transparente, é necessário observar as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações.

A referida lei estabelece princípios fundamentais que devem ser observados em todas as etapas do processo licitatório, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, entre outros. Além disso, a lei também prevê modalidades de licitação que devem ser adotadas de acordo com o valor e a complexidade do objeto a ser contratado.

No caso da aquisição de combustíveis, é importante que o município de Arneiroz-CE realize um processo licitatório que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade do produto, a capacidade técnica do fornecedor e a sustentabilidade ambiental.

Além disso, é fundamental que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção, as condições de entrega dos combustíveis, os prazos de pagamento, entre outras informações relevantes. A transparência e a publicidade do processo licitatório são essenciais para garantir a lisura e a legalidade da contratação.

Dessa forma, a contratação de aquisições de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE é viável, desde que seja realizada em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. A observância dos princípios e das diretrizes estabelecidas pela legislação contribuirá para a eficiência e a legalidade do processo licitatório, garantindo a qualidade e a regularidade no fornecimento de combustíveis para as

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas do município de Arneiroz-CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente às demandas da instituição. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento adequado dos veículos utilizados no transporte de alunos, professores e demais profissionais da educação, contribuindo para a manutenção das atividades educacionais no município.

Além disso, a contratação de combustíveis das diversas unidades administrativa de Arneiroz-CE demonstra o comprometimento da gestão pública com a qualidade do ensino e o bem-estar dos envolvidos no processo educacional. A garantia de abastecimento regular dos veículos utilizados no transporte escolar é fundamental para assegurar a segurança e o conforto dos estudantes, bem como para viabilizar o acesso à educação de forma eficiente e eficaz.

Diante disso, consideramos que a contratação de combustíveis para atender as necessidades de diversas unidades Administrativas de Arneiroz-CE é essencial e está alinhada com os objetivos de garantir a continuidade das atividades educacionais no município. A adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é fundamental para o bom funcionamento da educação pública local e para o cumprimento das metas estabelecidas para a melhoria da qualidade do ensino.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cidade, Trabalho e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ Nº 08.748.297/0001-54
Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



Arneiroz-CE, 3 de Junho de 2026.

Ricardo Wendel Morais Feitosa
Ricardo Wendel Morais Feitosa
Responsável Pela Demanda

Maria Dariane Moreira Cavalcante
Maria Dariane Moreira Cavalcante
Responsável Pela Demanda
51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmameiroz/etp>
CHAVE: 3b81467c62f5cdcc01fdebe09a88faa0





PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA/READEQUADA

Local e Data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.--,--.--

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequada conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, pelo valor global de R\$ _____
(_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

Nome do Proponente

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente

OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____.

a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

Cpf nº _____ - _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.--.--**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **2026.--.--** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO.

- 2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____.
- 2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1- O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;
- 2.2.2- O Edital da Licitação;
- 2.2.3- A Proposta do Contratado;
- 2.2.4- Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- 2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em



anexo;

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;

4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;

5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;



- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ~~que antecede a data~~ da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ~~previsto, com a~~ devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados;
- 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1- O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro do corrente ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos casos e formas previstos no art. 106 e 107, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 6.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 6.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.---.---**

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº _____** e **Fonte(s) de Recurso(s) nº _____**.
- 8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 02/07/2026.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 20km de distância da área urbana da sede do município de Arneiroz, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

10.2- A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades das secretarias, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

10.3- Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

10.4- Os produtos serão recebidos por servidor do setor de transportes municipal ou por outro servidor designa pela contratante.

10.5- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6- O objeto do contrato será recebido:

10.7- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes a proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

10.8- Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO



11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº



14.133/21.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3- Indenizações e multas.

14.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

16.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

16.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

16.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

16.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade -



PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurada a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4- Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.5.1-** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.
- 16.5.2-** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 16.6-** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
- 16.7-** A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 16.8-** Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
- 16.9-** A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
- 16.10-** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.
- 16.11-** Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 16.12-** A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.13-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.14-** Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 16.15-** O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 16.16-** A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

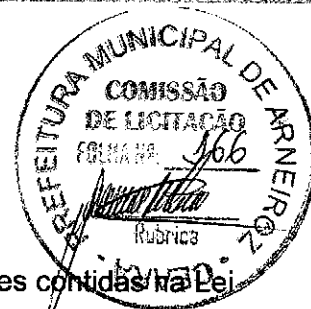
16.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1- O Modelo de gestão do Contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.---.---**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, ____ de _____ de 2025

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Unidade Administrativa

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.---.---.---

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL